



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Informações gerais

Entidade: NUCLEOS Instituto de Seguridade Social (01688)

Vigência: 01.01.2019 a 31.12.2023

Reunião do Conselho Deliberativo: **Aprovada na 189ª Reunião Ordinária, de 10/12/2018**

Mecanismo de informação da Política de Investimentos aos participantes: eletrônico

Consultoria responsável pela elaboração do estudo de ALM (*Asset Liability Management* – Gestão de Ativos e Passivos): Aditus Consultoria Financeira Ltda.

Administrador estatutário tecnicamente qualificado

Em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Resolução CMN nº 4.661/2018, o administrador estatutário tecnicamente qualificado pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos, e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001, é o seu Diretor Financeiro, Sr. Luiz Claudio Levy Cardoso, CPF: 776.079.377-49, telefone para contato: (21) 2173-1489, e e-mail para contato: llevy@nucleos.com.br.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Resolução CMN 4.661/2018, o administrador responsável pela gestão de risco é o seu Diretor Financeiro, Sr. Luiz Claudio Levy Cardoso, CPF: 776.079.377-49, telefone para contato: (21) 2173-1489, e e-mail para contato: llevy@nucleos.com.br.

Introdução

O Plano de Gestão Administrativa (PGA) é o ente contábil que possui a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa do Nucleos. A gestão dos recursos do PGA é norteada pelo compromisso de preservação do capital, manutenção de alto grau de liquidez e baixo risco. Seguindo essa orientação, a aplicação se limitará ao segmento de renda fixa e permitirá maior segurança na gestão dos investimentos.

Alocação de Recursos

Visando garantir que os recursos do Plano de Gestão Administrativa serão aplicados de modo a assegurar o pagamento do custeio do plano de benefícios dos participantes, o Nucleos objetivará preservar o fluxo de caixa do PGA de modo que suas aplicações possibilitem rentabilidade, liquidez, segurança e perenidade condizente com o mesmo.

Para tanto, o Nucleos definiu como estratégia de investimento, alocar os recursos do PGA, integralmente, no segmento de renda fixa, através de fundo, cujo objetivo será o



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



de acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário - CDI através do investimento em títulos ou operações atreladas a esse indicador. A carteira do fundo será composta exclusivamente por títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos.

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação					
Segmento de aplicação	Alocação	NUCLEOS		Res. CMN nº 4.661/2018	
	Estratégica	limite inferior	limite superior	limite inferior	limite superior
Renda Fixa	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	70,00%
Investimentos Estruturados	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Cotas de Fundos de Investimento em Participações e Cotas de Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Participações	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Cotas de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Investimentos no exterior	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
Aluguéis e renda	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
Empreendimentos imobiliários	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
Outros imóveis	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	8,00%
Operações com participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Empréstimos	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%
Financiamentos Imobiliários	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%

Utilização de instrumentos derivativos

A utilização de instrumentos derivativos é permitida desde que estritamente observados os limites e condições previstos na Resolução CMN nº 4.661/2018, com uso específico para proteção e posicionamento.

Considerando que a gestão da carteira de investimentos é terceirizada e discricionária, os administradores e os gestores externos dos Fundos de Investimentos do Instituto são os responsáveis pela avaliação prévia dos riscos envolvidos.

Vedação de alocação de recursos

São vedadas as alocações de recursos nos seguintes ativos de Renda Fixa:

Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais; notas de créditos à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE); as obrigações de organismos multilaterais emitidas no país; certificados de recebíveis de emissões de companhias securitizadoras; FIDC, FIC de FIDC; títulos ou valores mobiliários não mencionados explicitamente nos incisos do artigo 21 da Resolução CMN 4.661/2018 e alterações posteriores.



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Vedação de operações de *Day Trade*

São vedadas as operações de *Day Trade*, nos fundos que compõem o segmento de renda fixa.

Rentabilidade do Plano e do Segmento de Aplicação

A tabela abaixo apresenta a rentabilidade auferida no segmento de aplicação e consolidada nos 5 (cinco) exercícios anteriores de forma acumulada e por exercício.

ANO	Renda Fixa	Plano Consolidado
2014	12,40%	12,40%
2015	13,10%	13,10%
2016	13,84%	13,84%
2017	9,95%	9,95%
2018	6,48%	6,48%
Acumulado últimos 5 anos*	69,43%	69,43%

* As rentabilidades dos meses de novembro e dezembro de 2018 foram projetadas com base na Meta atuarial, calculada com de índices de inflação (INPC) projetados pela MCM Consultores.

Meta de rentabilidade

ANO	Renda Fixa	Plano Consolidado
2019	6,51%	6,51%

O veículo utilizado para aplicação dos recursos será um fundo caixa, cuja meta de rentabilidade (*benchmark*) será equivalente a 100% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI.

Avaliação dos riscos – metodologia e critérios

Risco de Mercado

O risco de mercado pode ser definido como uma medida numérica da incerteza relacionada aos retornos esperados de um investimento, em decorrência de variações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações e *commodities*.

Objetivos

Segundo o art. 10 da Resolução CMN nº 4.661/2018, as entidades devem identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value at Risk* (VaR) e do *Benchmark Value-at-Risk* (B-VaR).



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

Value at Risk

O VaR é uma medida utilizada para controlar e avaliar o risco de mercado, sendo definido da seguinte forma: Medida que demonstra, sob condições normais de mercado, a máxima perda esperada de um ativo ou carteira para um determinado horizonte de tempo e dada uma probabilidade de ocorrência (nível de confiança).

O cálculo do VaR considerará:

- o modelo paramétrico;
- horizonte de tempo de 21 dias úteis; e
- intervalo de confiança de 95%.

Benchmark-VaR

O B-VaR é um modelo adequado para avaliar a aderência da gestão a um determinado mandato. Ele pode ser entendido como uma medida da diferença entre o retorno esperado do fundo ou carteira em relação ao retorno esperado para o *benchmark* definido.

O cálculo do B-VaR considerará:

- o modelo paramétrico;
- horizonte de tempo de 21 dias úteis; e
- intervalo de confiança de 95%.

O monitoramento do investimento será feito, com periodicidade mensal. Para tanto, o Nucleos considerará como limite de risco (BVaR) de 0,50%.

Caso o investimento exceda o limite de VaR e B-VaR, cabe ao administrador do plano notificar seus gestores sobre o ocorrido e avaliar, de acordo com as condições de mercado, a medida mais adequada a ser tomada.

Análise de Stress

Cenários de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa necessariamente pela definição de cenários de *stress*, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar necessariamente relação com o passado, uma vez que buscam simular variações futuras adversas.

Controle

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



O controle das análises de *stress* não obedecerá a nenhum limite, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

Ainda, com relação ao risco de mercado, o Instituto busca sua mitigação, também, através da diversificação por fator de risco e mandatos.

O monitoramento do risco de mercado também se faz com base na análise e avaliação da conjuntura macroeconômica, utilizando-se serviço de consultores externos, interação com os gestores e conhecimento interno.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser definido como o risco de perdas devido a alterações no ambiente operacional. Como exemplo, podemos citar o caso de uma instituição financeira que não tenha recursos suficientes para pagar outra, fazendo com que esta outra não pague uma terceira e, assim, por diante, daí resultando um "efeito dominó", que pode levar ao colapso todo o sistema financeiro, ou seja, a uma crise sistêmica, entendida como uma interrupção da cadeia de pagamentos da economia, que poderá levar a uma severa recessão.

No Brasil, existem mecanismos de segurança e instrumentos desenvolvidos pelo Banco Central do Brasil - Bacen, tais como o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e a Transferência Eletrônica Disponível (TED), que visam impedir que, ao fim de cada dia, haja operações financeiras não encerradas, isto é, sem transferência efetiva dos recursos financeiros envolvidos, notadamente em grandes transações.

Em ocorrendo o colapso em questão, será elaborado um relatório de simulação de cenários para avaliação dos investimentos do Instituto, baseado nas informações prestadas pelos gestores dos fundos de investimentos e pela consultoria financeira Aditus. O relatório será apresentado ao Comitê Consultivo de Investimentos e ao Conselho Deliberativo, abordando a conjuntura macroeconômica e as tendências esperadas. A finalidade desse relatório é fornecer subsídios para a definição da alocação tática, através da avaliação dos possíveis impactos do cenário político-econômico sobre os mercados de ativos.

O Nucleos entende que a melhor forma para monitorar esse risco é através de análises internas dos eventos econômicos e de mercado, da realização de reuniões constantes com os seus consultores da área econômica, de risco, com os gestores externos contratados e outros agentes financeiros.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser definido como risco de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários detidos pelo PGA em suas aplicações nos mercados em que são negociados.

De forma objetiva, os critérios utilizados pelo Instituto para o acompanhamento e avaliação do risco de liquidez são: o indicador de liquidez por vencimento, o indicador *days to cash*, os indicadores de liquidez ampla e restrita desenvolvidos pela Previc e o



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



estudo de ALM, que é feito com periodicidade mínima anual, e que, além de analisar alocações possíveis dentro de cenários simulados, também analisa a liquidez do plano de benefícios, a partir da comparação do fluxo de caixa de seus investimentos com os fluxos previdenciais a serem pagos.

Não obstante, em caso do Instituto se deparar com a necessidade expressa de realização de ativos, via de regra, acessará os mandatos por ordem de grau de liquidez, ou seja, aqueles que mais rapidamente são convertidos em caixa.

O Instituto, observando a necessidade de liquidez imediata, mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de alta liquidez.

Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como uma medida da incerteza dos retornos dos investimentos do Instituto caso seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de evitar falhas humanas, danos à infraestrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos, ou produtos, ou alterações no ambiente de negócios. O Nucleos tem instrumentos que definem as diretrizes para identificar, avaliar, planejar, implementar, monitorar e controlar os riscos aos quais o Instituto está exposto, previstos no manual "GCT-PC 09 Controle de Riscos – Matriz Nucleos" e o "GIN-PC 04 Manual Proprietário e Controle de Riscos".

Adicionalmente, na forma estabelecida no Acordo de Nível de Serviço firmado pelo Nucleos com seus gestores de recursos e prestadores de serviços de consultoria, em caso de práticas de comportamento ético duvidoso ou ocorrência de erros operacionais, o Nucleos deverá adotar as providências previstas no Acordo, que compreende, como medida mais severa, com relação aos gestores, o resgate total de recursos administrados e, para os demais prestadores de serviço, o encerramento do contrato.

Risco Legal

O risco legal pode ser definido como uma medida numérica da incerteza dos retornos de uma instituição, caso seus contratos não possam ser legalmente amparados por falta de representatividade por parte de um negociador, por documentação insuficiente, insolvência ou ilegalidade. O Instituto adota as medidas necessárias ao controle e à avaliação do risco legal envolvidos na gestão de seus ativos.

Risco de Crédito

O risco de crédito pode ser definido como uma medida numérica da incerteza relacionada ao recebimento de um valor contratado/compromissado, a ser pago por um tomador de empréstimo, contraparte de um contrato ou emissor de um título, descontadas as expectativas de recuperação e realização de garantias.

Para o Instituto, são considerados como de baixo risco de crédito, os seguintes níveis:

Agência Classificadora	Ratings Considerados como Baixo Risco de Crédito		
	Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3
Fitch Ratings	AAA(bra)	AA(bra)-	A(bra)-, F1(bra)



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Moodys Investor	Aaa.br	Aa3br	A3.br
Standard & Poors	brAAA	brAA- brA-1	brA- brA-2

Por ser terceirizada e discricionária a gestão de seleção de ativos, cabe ao gestor adquirir ativos de risco de crédito com base nos limites, *ratings* e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos e nos regulamentos dos fundos do Instituto, que consideram os requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.661/2018. Além dessas observações, os gestores devem atender ao disposto no §2º do art. 78 da Instrução CVM nº 555/2014, no Ofício-Circular CVM nº 6/2014, no Ofício-Circular CVM nº 2/2010, e no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, que, em síntese, estabelece os procedimentos para as aquisições dos ativos financeiros e/ou valores mobiliários representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (Crédito Privado).

Importante ferramenta, também, são as conferências mensais realizadas com os gestores, visando manter plena atualização sobre a situação econômico-financeira e demais informações relevantes das emissoras dos títulos.

Risco de Desenquadramento Ativo

Na eventualidade do gestor adquirir ativo que não atenda às especificações estabelecidas nesta Política de Investimentos e/ou no regulamento do mandato, o fato será objeto de comunicação aos órgãos estatutários que, conjuntamente com o Comitê Consultivo de Investimentos, definirão a providência a ser adotada, independente das medidas contra o custodiante/controlador previstas em contrato.

Riscos de Não Observância aos Critérios ASG e Imagem

A mitigação se faz através dos processos de seleção de gestores, nos quais o Nucleos, baseado no "Manual de Investimentos – Procedimentos Internos de Seleção e Avaliação de Prestadores de Serviços" solicita aos participantes dos processos uma série de documentos que corroborem o alinhamento e engajamento à questão. De forma complementar, na fase de análise qualitativa dos referidos processos de seleção, são avaliados os seguintes itens: a atuação em diferentes segmentos de negócios; portfólio de clientes; equipe (senioridade e robustez); inserção global; processo de investimento; relatórios disponibilizados; sistemas; área de compliance; área de risco; plano de contingência; e observância aos critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança).

O processo de monitoramento desses riscos é permanente e realizado através do acompanhamento de informações obtidas junto a várias fontes, como veículos de comunicação, relatórios e reuniões com os agentes do mercado financeiro nacional e internacional, bem como com o consultor de mercado e risco.

Na eventualidade de se identificar situação que, na visão do Nucleos, se configure risco de imagem, o fato será objeto de comunicação à Diretoria Financeira que, a partir da recomendação do Comitê Consultivo de Investimentos, submeterá a matéria à aprovação da Diretoria Executiva, propondo a providência a ser adotada.

7



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Apreçamento dos ativos financeiros – metodologia ou fontes de referência

Investimentos no Segmento de Renda Fixa

Os ativos que compõem esse segmento seguirão os princípios gerais e políticas de marcação a mercado baseados no Código de Autorregulação para fundos de investimento e nas Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA, as quais constam no manual de precificação de ativos utilizado pelo agente custodiante – Banco Bradesco e disponibilizado em seu site – www.bradescocustodia.com.br.

O Nucleos incentiva o uso de plataformas eletrônicas de negociação por parte de seus gestores externos, de forma a obter o máximo de transparência nas negociações de seus ativos financeiros.

A aquisição de títulos públicos deve ocorrer preferencialmente através do mercado primário ou do mercado secundário eletrônico.

Todos os títulos e valores mobiliários do Instituto devem ser marcados a mercado, exceto aqueles em que a Diretoria Executiva optar por carregar até o vencimento, suportado em estudo técnico, com recomendação do Comitê Consultivo de Investimentos e aprovação do Conselho Deliberativo.

Operações Realizadas em Ativos Financeiros ligados a Patrocinadora

A aquisição de ativos de emissão da patrocinadora ou a empresas a ela ligadas está limitada a 10% (dez por cento) dos investimentos totais do plano de benefícios, conforme disposto no Capítulo VI da Resolução CMN nº 4.661/2018.

Responsabilidade socioambiental

Responsabilidade socioambiental é a responsabilidade que uma empresa ou organização tem com a sociedade e com o meio ambiente, além das obrigações legais e econômicas.

Como as decisões de seleção de ativos encontram-se sob gestão terceirizada e o Instituto possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta Política de Investimentos, os princípios socioambientais serão observados, sempre que possível, sem adesão a protocolos de regras.

Com o intuito de buscar maior alinhamento com os princípios socioambientais, foi incluído no processo de seleção de gestores, quando da análise qualitativa, o quesito observância aos critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança).

O Nucleos entende que, dessa forma, estará colaborando para uma maior disseminação do tema junto ao seu público estratégico.

Violações da Política de Investimentos e Regulamentos dos Fundos de Investimento

Os gestores de recursos de fundos exclusivos contratados devem realizar a gestão dos ativos, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Política de Investimentos do Nucleos e nos Regulamentos dos seus fundos de investimentos e nos Acordos de Nível de Serviço - ANS estabelecidos. .

No caso de cometerem falhas por falta de observância à legislação vigente e às restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos do Nucleos e nos Regulamentos dos seus fundos de investimento, esses gestores poderão perder a gestão do fundo, sem prévio aviso e sem prejuízo de quaisquer responsabilidades que lhes possam ser atribuídas.

Na hipótese de ocorrência de uma das violações abaixo listadas, a Gerência de Investimentos deverá comunicar imediatamente à Diretoria Executiva e ao Comitê Consultivo de Investimentos, visando à definição das providências a serem adotadas, independentemente das medidas contra o custodiante/controlador previstas em contrato:

- não realizar a gestão dos ativos da Entidade, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos do Nucleos e nos regulamentos dos seus fundos de investimento;
- ausência de administração ética e transparente;
- registros de situações de conflitos de interesses;

A Diretoria Executiva decidirá, considerando a recomendação do Comitê Consultivo de Investimentos e, então, dará conhecimento formal da decisão ao Conselho Deliberativo.

O Nucleos resguarda-se o direito de resgate e de destituição a qualquer momento por sua decisão exclusiva, tanto para os fundos exclusivos como para os não exclusivos.

No caso de investimento em fundos não exclusivos, o gestor está dispensado do aceite de exigências contratuais adicionais, uma vez que o Nucleos não detém o poder de impor restrições à sua gestão. Entretanto, assim como os fundos exclusivos, caso o gestor incorra em alguma violação à Resolução CMN nº 4.661/2018 ou qualquer outra norma da legislação que norteia os investimentos do Nucleos, estes também estarão sujeitos a penalidades, como resgates dos recursos.

Conflito de Interesse

Visando mitigar esse risco, de forma a evitar a influência de qualquer viés pessoal que possa qualificar Conflito de Interesse, o Instituto tem as suas decisões de seleção e avaliação dos prestadores de serviços baseadas, estritamente, no que determina o Manual de Investimento – Procedimentos Internos de Seleção e Avaliação de Prestadores de Serviços e o Código de Conduta e Ética do Nucleos.

Além do mais, o Nucleos entende que um sistema de controle adequado é aquele que elimina a possibilidade de dissimulação de erros ou irregularidades e potenciais conflitos de interesses.

9



Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA



Assim sendo, os procedimentos destinados a detectar tais erros ou irregularidades devem ser executados, preferencialmente, por pessoas que não estejam em posição de praticá-los, seja na área de gestão, seja na área de controle.

A Resolução CMN nº 4.661/2018, em relação à resolução anterior, estabeleceu que a EFPC deve avaliar se a contratação de prestadores de serviços que pertençam a um mesmo conglomerado econômico possibilita a segregação das atividades de gestão, administração e custódia, de forma a mitigar os riscos envolvidos nas atividades. Quando da diligência realizada pelo Nucleos aos participantes dos processos de seleção de gestores, consideramos, entre outros aspectos, a segregação das atividades de gestão, compliance e gerenciamento de risco entre os principais atributos, pois, na visão do Nucleos, fica bastante mitigada a possibilidade de existência de conflito de interesse a partir da constatação de independência entre estas áreas.

Complementando, para consubstanciar a análise qualitativa, são solicitados aos participantes dos processos de seleção uma série de documentos, tais como o Código de Ética e Conduta, Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas, Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento do Terrorismo, Política de Investimentos Pessoais, Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, entre outros. Dessa forma, é possível verificar o grau de excelência e a condição de satisfação frente às exigências específicas que estão dispostas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA e, conseqüentemente, considerar mais uma camada de proteção contra potenciais problemas relacionados a conflito de interesse.

Adicionalmente, as pessoas que participam, de forma direta, do processo de análise e decisório dos investimentos dos recursos do plano de benefícios administrado pelo Nucleos (membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, Comitê Consultivo de Investimentos e Gerência de Investimentos), e também de forma indireta (os gestores de recursos e prestadores de serviço de consultoria) deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses.

Planejamento da Política de Investimentos

O planejamento desta Política de Investimentos foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme legislação de regência. Revisões extraordinárias deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento da conjuntura macroeconômica e de mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do Nucleos.

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA

Informações Gerais Vigência: 01.01.2018 a 31.12.2022	Informações Gerais Vigência: 01.01.2019 a 31.12.2023	Alteração da vigência.
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Resolução CMN 3.792/2009, cuja redação foi alterada pela Resolução CMN 4.275/2013, o administrador estatutário tecnicamente qualificado para todos os segmentos de aplicação da entidade é o seu Diretor Financeiro, Sr. Luiz Claudio Levy Cardoso, CPF: 776.079.377-49, telefone para contato: (21) 2173-1489, e-mail para contato: llevy@nucleos.com.br .	Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado Em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Resolução CMN 4.661/2018, o administrador estatutário tecnicamente qualificado pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores de seus planos, e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 35 da Lei Complementar nº 109, de 2001, é o seu Diretor Financeiro, Sr. Luiz Claudio Levy Cardoso, CPF: 776.079.377-49, telefone para contato: (21) 2173-1489, e e-mail para contato: llevy@nucleos.com.br .	Alteração de referência legal. Alteração do texto para dar maior abrangência e referência ao AETQ.

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA

	Administrador Responsável pela Gestão de Risco Em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Resolução CMN 4.661/2018, o administrador responsável pela gestão de risco é o seu Diretor Financeiro, Sr. Luiz Claudio Levy Cardoso, CPF: 776.079.377-49, telefone para contato: (21) 2173-1489, e e-mail para contato: llevy@nucleos.com.br	Inclusão de tópico sobre Responsável pela Gestão de Risco, conforme determinação legal. Resolução CMN 4.661/18.
Utilização de Instrumentos Derivativos A utilização de instrumentos derivativos é permitida desde que estritamente observados os limites e condições previstos na Resolução CMN 3.792/2009. Considerando que a gestão da carteira de investimentos é terceirizada e discricionária, os administradores e os gestores dos fundos de investimentos do Instituto são os responsáveis pela elaboração da avaliação prévia dos riscos envolvidos.	Utilização de Instrumentos Derivativos A utilização de instrumentos derivativos é permitida desde que estritamente observados os limites e condições previstos na Resolução CMN nº 4.661/2018, com uso específico para proteção e posicionamento. Considerando que a gestão da carteira de investimentos é terceirizada e discricionária, os administradores e os gestores externos dos Fundos de Investimentos do Instituto são os responsáveis pela avaliação prévia dos riscos envolvidos.	Alteração de referência legal. Inclusão em atendimento à IN Previc nº 06/2018. Melhora na redação do texto.
Vedação de Alocação de Recursos São vedadas as alocações de recursos nos seguintes ativos de Renda Fixa:	Vedação de Alocação de Recursos São vedadas as alocações de recursos nos seguintes ativos de	

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA

Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais; notas de créditos à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE); as obrigações de organismos multilaterais emitidas no país; certificados de recebíveis de emissões de companhias securitizadoras; FIDC, FIC de FIDC; títulos ou valores mobiliários não mencionados explicitamente nos incisos do artigo 18 da Resolução CMN 3.792/2009 e alterações posteriores.

Renda Fixa:

Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais; notas de créditos à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE); as obrigações de organismos multilaterais emitidas no país; certificados de recebíveis de emissões de companhias securitizadoras; FIDC, FIC de FIDC; títulos ou valores mobiliários não mencionados explicitamente nos incisos do artigo 21 da Resolução CMN nº 4.661/2018 e alterações posteriores.

Rentabilidade do Plano e do Segmento de Aplicação

A tabela abaixo apresenta a rentabilidade auferida por segmento de aplicação e consolidada nos 5 (cinco) exercícios anteriores de forma acumulada e por exercício.

ANO	Renda Fixa	Plano Consolidado
2014	12,40%	12,40%
2015	13,10%	13,10%
2016	13,84%	13,84%
2017	9,95%	9,95%
2018	6,48%	6,48%
Acumulado últimos 5 anos *	69,43%	69,43%

Alteração de referência legal.

Inclusão de tópico em atendimento à IN Previc nº 06/2018.

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA

	<table border="1"><tr><th colspan="3">Meta de rentabilidade</th></tr><tr><th>ANO</th><th>Renda Fixa</th><th>Plano Consolidado</th></tr><tr><td>2019</td><td>6,51%</td><td>6,51%</td></tr></table>	Meta de rentabilidade			ANO	Renda Fixa	Plano Consolidado	2019	6,51%	6,51%	Inclusão de quadro em atendimento à IN Previc nº 06/2018.
Meta de rentabilidade											
ANO	Renda Fixa	Plano Consolidado									
2019	6,51%	6,51%									
Avaliação dos Riscos - Metodologia e Critérios	Avaliação dos Riscos - Metodologia e Critérios										
(...) Objetivos Segundo o art. 13 da Resolução CMN 3792/2009, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos. (...) Análise de Stress (...)	(...) Objetivos Segundo o art. 10 da Resolução CMN nº 4.661/2018, as entidades devem identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação. (...) Análise de Stress (...) O monitoramento do risco de mercado também se faz com base na análise e avaliação da conjuntura macroeconômica, utilizando-se serviço de consultores externos, interação com os gestores e conhecimento interno.	Alteração de referência legal. Texto inserido para indicar outras formas de avaliação da conjuntura e eventuais cenários de <i>stress</i> .									

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Risco de Liquidez</p> <p>O risco de liquidez pode ser definido como risco de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários detidos pelo Instituto em seus diversos segmentos de aplicação nos mercados em que são negociados.</p> <p>De forma objetiva, os critérios utilizados pelo Instituto para o acompanhamento e avaliação do risco de liquidez são: o indicador de liquidez por vencimento, o indicador <i>days to cash</i> e o estudo de ALM, que é feito com periodicidade mínima anual e que, além de analisar alocações possíveis dentro de cenários simulados, também analisa a liquidez do plano de benefícios, a partir da comparação do fluxo de caixa de seus investimentos com os fluxos previdenciais a serem pagos.</p> <p>Risco de Crédito</p> <p>(...)</p> <p>Por ser terceirizada e discricionária a gestão de seleção de ativos, o Nucleos monitora também os seus investimentos dessa classe de ativo, com base nos limites e parâmetros estabelecidos nessa Política de Investimentos e nos regulamentos dos fundos do Instituto, que consideram todas as restrições e limites de alocação e de diversificação previstos na</p>	<p>Risco de Liquidez</p> <p>O risco de liquidez pode ser definido como risco de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários detidos pelo PGA em suas aplicações nos mercados em que são negociados.</p> <p>De forma objetiva, os critérios utilizados pelo Instituto para o acompanhamento e avaliação do risco de liquidez são: o indicador de liquidez por vencimento, o indicador <i>days to cash</i>, os indicadores de liquidez ampla e restrita desenvolvidos pela Previc e o estudo de ALM, que é feito com periodicidade mínima anual, e que, além de analisar alocações possíveis dentro de cenários simulados, também analisa a liquidez do plano de benefícios, a partir da comparação do fluxo de caixa de seus investimentos com os fluxos previdenciais a serem pagos.</p> <p>Risco de Crédito</p> <p>(...)</p> <p>Por ser terceirizada e discricionária a gestão de seleção de ativos, cabe ao gestor adquirir ativos de risco de crédito com base nos limites, <i>ratings</i> e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos e nos regulamentos dos fundos do Instituto, que consideram os requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.661/2018. Além dessas observações, os gestores</p>	<p>Melhor definição do plano detentor das aplicações e exclusão da referência a segmentos, haja vista que o PGA aplica somente no segmento de renda fixa.</p> <p>Inclusão de indicadores desenvolvidos pela Previc.</p> <p>Ratificação da discricionariedade da gestão.</p> <p>Alteração da referência legal e identificação de normas complementares de observação ao risco de crédito.</p>

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Resolução CMN nº 3.792/2009 e suas sucessoras. Importante ferramenta, também, são as conferências mensais realizadas com os gestores, visando manter plena atualização sobre a situação econômico-financeira e demais informações relevantes das emissoras dos títulos.</p> <p><u>Riscos de Governança e Imagem</u></p> <p>Inicialmente, a busca pela mitigação se faz através do processo de seleção de gestores. Na fase de análise qualitativa, são avaliados: a atuação em diferentes segmentos de negócios; portfólio de clientes; equipe (senioridade e robustez); inserção global; processo de investimento; relatórios disponibilizados; sistemas; área de compliance; área de risco; plano de contingência; e observância aos critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança).</p> <p>(...)</p>	<p>devem atender ao disposto no §2º do art. 78 da Instrução CVM nº 555/2014, no Ofício-Circular CVM nº 6/2014, no Ofício-Circular CVM nº 2/2010, e no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento, que, em síntese, estabelece os procedimentos para as aquisições dos ativos financeiros e/ou valores mobiliários representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (Crédito Privado).</p> <p><u>Riscos de Não Observância aos Critérios ASG e Imagem</u></p> <p>A mitigação se faz através dos processos de seleção de gestores, nos quais o Nucleos, baseado no “Manual de Investimentos – Procedimentos Internos de Seleção e Avaliação de Prestadores de Serviços” solicita aos participantes dos processos uma série de documentos que corroborem o alinhamento e engajamento à questão. De forma complementar, na fase de análise qualitativa dos referidos processos de seleção, são avaliados os seguintes itens: a atuação em diferentes segmentos de negócios; portfólio de clientes; equipe (senioridade e robustez); inserção global; processo de investimento; relatórios disponibilizados; sistemas; área de compliance; área de risco; plano de contingência; e observância aos critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança).</p> <p>(...)</p>	

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA

Riscos de Governança e Imagem

Inicialmente, a busca pela mitigação se faz através do processo de seleção de gestores. Na fase de análise qualitativa, são avaliados: a atuação em diferentes segmentos de negócios; portfólio de clientes; equipe (senioridade e robustez); inserção global; processo de investimento; relatórios disponibilizados; sistemas; área de compliance; área de risco; plano de contingência; e observância aos critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança).

(...)

Riscos de Não Observância aos Critérios ASG e Imagem

A mitigação se faz através dos processos de seleção de gestores, nos quais o Nucleos, baseado no "Manual de Investimentos – Procedimentos Internos de Seleção e Avaliação de Prestadores de Serviços", solicita aos participantes dos processos uma série de documentos que corroborem o alinhamento e engajamento à questão. De forma complementar, na fase de análise qualitativa dos referidos processos de seleção, são avaliados os seguintes itens: a atuação em diferentes segmentos de negócios; portfólio de clientes; equipe (senioridade e robustez); inserção global; processo de investimento; relatórios disponibilizados; sistemas; área de compliance; área de risco; plano de contingência; e observância aos critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança).

(...)

Na eventualidade de se identificar situação que, na visão do Nucleos, se configure risco de imagem, o fato será objeto de comunicação à Diretoria Financeira que, a partir da recomendação do Comitê Consultivo de Investimentos, submeterá a matéria à aprovação da Diretoria Executiva, propondo a providência a ser adotada.

Alteração do nome do item visando dar maior abrangência.

Alteração textual para melhor definir a observação aos itens de governança e critérios ASG (análise qualitativa) dentro do processo de seleção.

Inclusão de texto identificando procedimento em caso de risco de imagem.

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Os gestores de recursos de fundos exclusivos contratados devem realizar a gestão dos ativos, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos do Núcleo e nos Regulamentos dos seus fundos de investimento.</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p>A Diretoria Executiva então dará conhecimento formal da decisão ao Conselho Deliberativo.</p>	<p>Operações Realizadas em Ativos Financeiros ligados a Patrocinadora</p> <p>A aquisição de ativos de emissão da patrocinadora ou a empresas a ela ligadas está limitada a 10% (dez por cento) dos investimentos totais do plano de benefícios, conforme disposto no Capítulo VI da Resolução CMN nº 4.661/2018.</p> <p>Violações da Política de Investimentos e Regulamentos dos Fundos de Investimento</p> <p>Os gestores de recursos de fundos exclusivos contratados devem realizar a gestão dos ativos, conforme a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na Política de Investimentos do Núcleo e nos Regulamentos dos seus fundos de investimentos e nos Acordos de Nível de Serviço - ANS estabelecidos.</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p>A Diretoria Executiva decidirá, considerando a recomendação do Comitê Consultivo de Investimentos e, então, dará conhecimento formal da decisão ao Conselho Deliberativo.</p>	<p>Inclusão de tópico para identificar o limite de aplicação em ativos de emissão da patrocinadora, conforme disposto no Capítulo VI da Resolução CMN nº 4.661/2018.</p> <p>Inclusão de texto para fazer referência ao Acordo de Nível de Serviço – ANS.</p> <p>Alteração de texto para correção do procedimento de ciência ao Conselho Deliberativo.</p>

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>(...)</p> <p>Importante salientar que, no caso de investimento em fundos não exclusivos, o gestor está dispensado do aceite de exigências contratuais adicionais, uma vez que o Nucleos não detém o poder de impor restrições à sua gestão. Entretanto, assim como os fundos exclusivos, caso o gestor incorra em alguma violação à Resolução CMN 3.792/2009, ou qualquer legislação que norteia os investimentos do Nucleos, estes também estarão sujeitos a penalidades, como resgates dos recursos.</p>	<p>(...)</p> <p>No caso de investimento em fundos não exclusivos, o gestor está dispensado do aceite de exigências contratuais adicionais, uma vez que o Nucleos não detém o poder de impor restrições à sua gestão. Entretanto, assim como os fundos exclusivos, caso o gestor incorra em alguma violação à Resolução CMN nº 4.661/2018 ou qualquer outra norma da legislação que norteia os investimentos do Nucleos, estes também estarão sujeitos a penalidades, como resgates dos recursos.</p>	<p>Melhora na redação do texto.</p> <p>Alteração de referência legal.</p>
<p>Conflito de Interesse</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p>Assim sendo, os procedimentos destinados a detectar tais erros ou irregularidades devem ser executados por pessoas</p>	<p>Conflito de Interesse</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p>Assim sendo, os procedimentos destinados a detectar tais erros ou irregularidades devem ser executados,</p>	<p>Inclusão de termo criando maior abrangência.</p> <p>Exclusão de texto para melhoria na redação do texto.</p>

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>que não estejam em posição de praticá-los, seja na área de gestão, seja na área de controle, isto é, deve haver uma adequada segregação de funções.</p> <p>De uma maneira geral, o sistema de controle interno deve prever segregação entre as funções de aprovação de operações, execução e controle das mesmas, de modo que nenhuma pessoa/prestador de serviço possa ter completa autoridade sobre uma parcela significativa de qualquer transação.</p> <p>Isto posto, é importante salientar que o Instituto mantém segregadas as funções de gestão, custódia/controladoria e administração.</p>	<p>preferencialmente, por pessoas que não estejam em posição de praticá-los, seja na área de gestão, seja na área de controle. A Resolução CMN nº 4.661/2018, em relação à resolução anterior, estabeleceu que a EFPC deve avaliar se a contratação de prestadores de serviços que pertençam a um mesmo conglomerado econômico possibilita a segregação das atividades de gestão, administração e custódia, de forma a mitigar os riscos envolvidos nas atividades. Quando da diligência realizada pelo Nucleos aos participantes dos processos de seleção de gestores, consideramos, entre outros aspectos, a segregação das atividades de gestão, compliance e gerenciamento de risco entre os principais atributos, pois, na visão do Nucleos, fica bastante mitigada a possibilidade de existência de conflito de interesse a partir da constatação de independência entre estas áreas.</p> <p>Complementando, para consubstanciar a análise qualitativa, são solicitados aos participantes dos processos de seleção uma série de documentos, tais como o Código de Ética e Conduta, Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas, Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Não Financiamento do Terrorismo, Política de Investimentos Pessoais, Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, entre outros. Dessa forma, é possível verificar o grau de excelência e a condição de satisfação frente às exigências específicas que</p>	<p>Inclusão de texto para fazer referência às obrigações impostas pela Resolução CMN nº 4.661/2018.</p> <p>Texto inserido para reforçar a segurança na mitigação de risco de conflito de interesse na análise qualitativa, haja vista a preocupação de associações e organismos de fiscalização, tais como ANBIMA e CVM.</p>

Texto Alterado

Texto Excluído

Texto Inserido

Política de Investimentos - PGA 2018-2022	Política de Investimentos - PGA 2019-2023	
DE	PARA	JUSTIFICATIVA
	<p>estão dispostas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA e, conseqüentemente, considerar mais uma camada de proteção contra potenciais problemas relacionados a conflito de interesse.</p> <p>Adicionalmente, as pessoas que participam, de forma direta, do processo de análise e decisório dos investimentos dos recursos do plano de benefícios administrado pelo Núcleos (membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, Comitê Consultivo de Investimentos e Gerência de Investimentos), e também de forma indireta (os gestores de recursos e prestadores de serviço de consultoria) deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses.</p>	<p>Inclusão de texto identificando a necessidade de declaração de ausência de conflito de interesse por parte dos agentes participantes do processo de investimentos.</p>

Documento apreciado e recomendado pelo Comitê Consultivo de Investimentos do Núcleos em Reunião Ordinária, realizada em 29/11/2018.